

...continuação originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece a Norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". **6 - Resultado Operacional:** Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 402.577.461,00 (quatrocentos e dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais); acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 2.682.284,49 (dois milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 325.881.085,31 (trezentos e vinte e cinco milhões e oitocentos e oitenta e um mil oitenta e cinco reais e trinta e um centavos); encerrando o exercício com um resultado superavitário no valor de R\$ 79.378.660,18 (setenta e nove milhões e trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos). **7 - Das Disposições da Lei Complementar 187 de 2021:** Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º): I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2024 nesta unidade a seguinte produção:

Grupo Detalhe	Detalhe Original	Ano 2023	Ano 2024
Atendimento Ambulatorial -Atenção Básica	Consulta Médica - UBS/ESF/PAI	423.018	421.523
Atendimento Ambulatorial -Atenção Básica	Consulta Não Médica-UBS/ESF/PAI	293.456	217.930
Atendimento Ambulatorial -Atenção Básica	Procedimento Odontológico	82.964	74.279
Atendimento Ambulatorial -Atenção Básica	Visita Domiciliar UBS/ESF/PAI	649.892	644.410
Atendimento Ambulatorial Especializado	Cirurgia Ambulatorial	20.556	13.312
CAPS	Atendimento em Oficina Terapeutica I - Saúde Mental		
CAPS	Atendimento em Psicoterapia de Grupo	3.497	2.798
CAPS	Atendimento Não Médico	8.821	13.617
CAPS	Atendimento Odontológico Individual		
CAPS	Consulta Médica	1.272	3.343
Pronto Socorro/Pronto Atendimento (Urgência/Emergência)	Consulta/ Atendimento de Urgência (PS/PA)	60.241	640.069
SADT	SADT Total	277.749	276.852
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Assistente Social	1.066	770
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Consulta Médica - URSI	2.810	1.797
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Enfermeiro	3.244	2.043
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Fisioterapeuta	1.457	1.167
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Fonoaudiologia	1.236	956
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Nutricionista	1.403	1.140
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Profissional de Educacao Física na Saúde		975
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Psicólogo	1.078	1.115
Unidade de Referência Saúde do Idoso -UBS/URSI	Terapeuta Ocupacional	1.020	13

8 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão: A unidade RASTS Butantã, apresentou no ano de 2024 o seguinte Relatório de Execução, de acordo com os respectivos Contratos de Gestão, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Linha de Contratação	Total	
	Contratado	Realizado
Atendimento Ambulatorial -Atenção Básica		
Consulta Médica - UBS	188.393	147.742
Consulta Médica - ESF	342.848	276.468
Consulta Enfermeiro - ESF	120.960	120.163
Visita Domiciliar ACS - ESF	698.400	617.067
Cirurgião Dentista (atendimento individual) ESB/UBS	65.508	56.380
Nº de idosos em acompanhamento.	4.320	3.939
Nº Pacientes Ativos EMAD	900	789
Atendimento Ambulatorial - Atenção Especializada - Total Centro Especializado Odontológico		
Nº Tratamento Inicial Prótese - CEO	1.056	498
Nº Tratamento Concluído Prótese - CEO	1008	534
Nº Procedimento Cirurgia Oral	1440	2526
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - HD - Rede Hora Certa		
Nº de exames Total	38.640	33.249
Serviço Cirúrgico do Hospital Dia - HD-Rede Hora Certa		
Cirurgia Ambulatorial	2.400	1.999
Procedimento Médico	5.760	5.186
Hospital Dia - HD-Rede Hora Certa. Consulta Médica		
Consulta Ambulatorial	6.624	3.896
Centro de Atenção Psicossocial -CAPS		
Nº de pacientes com cadastro ativo - CAPS AD	3.600	6.202

Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira	Elaine Cristina Albino Marques	Dr. João Ladislau Rosa
Diretor-Presidente da SPDM	Contadora - CRC 1SP270478/O-0	Diretor Técnico RASTS Butantã

Relatório dos Auditores Independentes
Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina (Rede Assistencial de Superv. Técnica da Saúde Butantã) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, como informação complementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela

elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não

deteção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 08 de abril de 2025.

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS - CRC/SP 2SP 024298/O-3
 Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior
 Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718